

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapes/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a realização de curso com certificação a Norma Regulamentadora NR-05 – CIPA. O curso será destinado a até 10 (dez) pessoas.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Trata-se da capacitação obrigatória dos membros da nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), com carga horária de 8 horas, a ser realizada no Município de Tapes. A nova Comissão tomou posse no dia 01/07/2025, em ato realizado na Sala dos Conselhos da Prefeitura, conduzido pela Secretária Municipal de Administração, com vigência para o biênio 2025/2026, podendo ser prorrogada por mais um ano

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tapes/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. De acordo com Art. 18. § 1º II da Lei 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecer os itens solicitados nas quantidades e no local a ser indicado pela secretaria requisitante no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega sem custos adicionais.

3.2 Atender prontamente quaisquer exigências e dúvidas da Administração/Secretaria, inerentes ao objeto de contratação.

3.3 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo – lhe integralmente, os ônus decorrentes.

3.6 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no termo de referência.

3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto se houver condições autorizadas no termo de referência.

3.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão gerenciador, no tocante da entrega do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações no termo de referência.

3.10 Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária entre outros dados necessários.

3.11 Manter durante a vigência da realização do objeto contratado, em compatibilidade das obrigações assumidas assim como todas as habilitações e qualificações que forem exigidas no termo de referência.

3.12 Responsabilizar-se pelo vícios e danos de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Curso único de capacitação da NR-05 – CIPA, com carga horária de 8 horas presenciais, para até 10 servidores públicos municipais.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Para fins de análise de vantagem econômica para a contratação destes serviços foi realizada coleta de preços com empresa representante da marca e realizado pesquisa através do sistema Banco de preços o qual possui como fonte de pesquisa sistemas como Licitacon, PNCP, portal de compras públicas etc.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor médio estimado de **R\$ 3.293,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na área de segurança do trabalho, devidamente habilitada, para ministrar curso de capacitação na Norma Regulamentadora NR-05 – CIPA, com carga horária de 8 (oito) horas presenciais, destinado a até 10 (dez) servidores públicos municipais, o curso deverá contemplar os conteúdos exigidos pela legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 18 § 1º VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação da Lei 14.133 de 2021.

8.2 Os itens e serviços serão adquiridos em sua totalidade

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O principal resultado esperado com a contratação é a capacitação técnica e legal dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), assegurando que todos os participantes estejam aptos a desempenhar suas atribuições conforme determina a Norma Regulamentadora NR-05, busca-se, com isso, promover um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e preventivo, reduzindo a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Tapes, espera-se, ainda, o fortalecimento da cultura de segurança do trabalho na administração pública, o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis e a valorização dos servidores por meio de ações de formação e conscientização contínuas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta para esta demanda que se necessita.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 De acordo com memorando nº 081/2025 emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em 17 de julho de 2025, vislumbram-se alguns impactos ambientais provenientes desta contratação, junto a as medidas de tratamento a serem adotadas.

Impactos Ambientais

- Consumo de papel: a impressão de materiais didáticos e avaliações gera consumo de papel. No entanto, muitas empresas oferecem materiais digitais e incentivam o uso de papel reciclado.
- Consumo de energia: cursos presenciais demandam energia para iluminação, climatização e equipamentos. A busca por empresas que utilizam fontes de energia renovável ou que tenham políticas de eficiência energética pode minimizar esse impacto.
- Geração de resíduos: lixo como papéis, embalagens e materiais descartáveis são gerados durante o curso. A coleta seletiva e a reciclagem são medidas importantes para reduzir o impacto.
- Deslocamento: aulas presenciais podem gerar deslocamento de alunos e instrutores, com emissões de gases de efeito estufa. Cursos a distância e a utilização de transporte público ou veículos com baixa emissão de poluentes podem reduzir esse impacto.

Medidas para minimizar impactos

- Utilização de materiais digitais: incentivar o uso de materiais didáticos digitais reduz o consumo de papel.
- Cursos online ou híbridos: preferir formato remoto, sempre que possível, para evitar deslocamento e consumo de recursos naturais.
- Otimização do consumo de energia: empresas podem adotar práticas como uso de iluminação LED, equipamentos eficientes e desligamento de equipamentos fora do horário de uso.
- Destinação correta de resíduos: implementar coleta seletiva e reciclagem de resíduos.
- Incentivo ao uso de transporte público ou veículos com baixa emissão: promover a utilização de meios de transporte mais sustentáveis para deslocamento dos participantes.
- Escolha de empresas com certificação ambiental: empresas que possuem

certificações ambientais ou políticas de sustentabilidade demonstram um compromisso com a redução de impactos ambientais.

É importante ressaltar que a NR-5 (CIPA) tem como objetivo principal a prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para os trabalhadores. A contratação de uma empresa especializada e certificada garante que o curso seja ministrado com qualidade e responsabilidade, abordando também as questões ambientais relevantes.

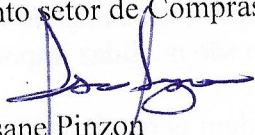
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. (Art. § 1º 18 XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Tapes/RS 22 de julho de 2025


Marcos Vinicius Silva Inacio

Coord. Adjunto setor de Compras


Rosane Pinzon

Secretário Municipal de Administração

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 28/07/25

ASS: 